



EDITAL Nº 012/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades, no âmbito da Lei Municipal nº 4.494 de 02 de agosto de 2017 definindo os critérios para a seleção de profissionais para o preenchimento dos cargos, de acordo com a necessidade da Administração Pública e respectivo interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido por este edital e destina-se à contratação de:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos mínimos	Salário em R\$
Enfermeiro(a)	1	40	Nível Superior completo (Graduação em Enfermagem e registro no COREN ativo) com residência multiprofissional em saúde mental ou 2 anos de experiência na Rede de Atenção Psicossocial	3.233,03
Psicólogo(a)	1	20	Nível Superior completo (Graduação em Psicologia e registro no CRP ativo) com residência multiprofissional em saúde mental ou 2 anos de experiência na Rede de Atenção Psicossocial	1.616,51
Técnico(a) em Enfermagem	2	40	Nível médio completo com Curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN ativo	1.511,57
Cuidador(a)	6	40	Nível médio completo com experiência comprovada em cuidado de pessoas adultas	1.500,00
Servente	2	40	Nível fundamental	982,68

Observação: Os cargos estão sujeitos a realização de escalas de trabalho para o atendimento 24 horas por dia.

2. DA NATUREZA DAS ATIVIDADES

2.1 Os profissionais selecionados trabalharão em equipe multiprofissional, realizando atividades no período de 03 meses, podendo ser renovado por igual período. As atribuições destes profissionais constam do Anexo I deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas pela entrega dos documentos do candidato no período de 07 de agosto de 2017 a 11 de agosto de 2017, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal na Rua Moron, nº 1013 no horário de funcionamento da repartição, em envelope lacrado com a seguinte destinação:

PM de Cachoeira do Sul
Processo Seletivo 012/2017
Cargo: _____

IMPORTANTE:

Os candidatos somente poderão se inscrever para um único cargo. Havendo duplicidade de inscrição a Comissão Examinadora considerará a com número de Protocolo menor.

3.2 Não serão aceitas inscrições enviadas via correio.

3.3 Deverão ser encaminhadas cópias dos documentos solicitados abaixo em envelope lacrado:

a) Curriculum Vitae do proponente, **documentado**, ou seja, os dados informados devem ter documentos comprobatórios, como por exemplo, formação, experiência, comprovante de escolaridade, comprovante de registro ativo no conselho de classe, e etc.

b) Cópias de Documento de Identificação reconhecido como tal nacionalmente e do CPF;

3.4 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos:

a) cuja/a formação não se enquadre nas situações previstas neste Edital;

b) sem quaisquer ou algum dos documentos obrigatórios previstos neste edital, ou com algum documento destes que não tenha validade;

c) que se apresente em desacordo com as questões técnicas previstas neste edital.

3.5. O candidato cuja inscrição não for homologada poderá interpor recurso administrativo no prazo de 03 (tres) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, endereçado a Comissão Examinadora no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Estarão sob a responsabilidade da Comissão Examinadora instituída por Portaria, conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 4494/2017, os procedimentos de avaliação e seleção dos candidatos, tendo como base para sua atuação os critérios definidos no presente edital. O processo de avaliação e seleção dos candidatos, a ser executado pela Comissão Examinadora, consistirá em 2 (duas) fases: 1.ª análise de currículo, que vale até 10 pontos; e 2.ª entrevistas individuais, valendo também 10 pontos. A primeira etapa, de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO consiste na avaliação curricular comprovada, conforme critérios e a respectiva pontuação apresentadas no anexo II deste Edital. A segunda etapa, de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO consiste em entrevista semiestruturada com os candidatos APROVADOS na primeira etapa.

4.1 DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

A análise dos currículos corresponde à primeira fase da seleção e possui caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1 No currículo devem constar, obrigatoriamente, o cargo pretendido, telefone, endereço completo e opcionalmente e-mail, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

4.1.2 Servidores públicos em atividade ou aposentados, somente poderão preencher as vagas oferecidas, atendendo ao artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, que trata da acumulação de cargos públicos.

4.1.3 Os cargos de NÍVEL MÉDIO serão pontuados na “Experiência Profissional” e “Cursos de Formação” na área de saúde.

4.1.4 Serão computados apenas os anos completos de serviço com experiência comprovada na área da saúde. Em hipótese alguma serão pontuados dias ou meses de trabalho. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.

4.1.5 Para fins de comprovação de experiência profissional serão considerados os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função.

b) Cópia do Termo de Posse acompanhada de cópia da certidão de tempo de serviço ou cópia de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público;

c) Cópia de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração, com reconhecimento de firma, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.

4.1.6 Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

4.1.7 Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato. Quando o candidato possuir dois ou mais certificados solicitados como requisito básico, nos casos em que é solicitado OU um OU outro certificado, ficará a critério do candidato a escolha do certificado que será apresentado como requisito básico e qual o certificado que será disponibilizado para pontuação de “Títulos”. Apenas os cursos já concluídos até a data máxima prevista para a entrega do currículo do candidato serão passíveis de pontuação na avaliação.

4.1.8 O Certificado de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360 h/aula não será pontuado.

4.1.9 Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.

4.1.10 Os critérios de pontuação do currículo (Títulos e às Experiências Profissionais) estão dispostos no anexo II deste Edital.

4.2 DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS NAS ENTREVISTAS

Nas entrevistas individuais, os candidatos serão avaliados quanto ao seu desempenho na elaboração de um plano de ação para uma situação clínico institucional de desinstitucionalização, a ser apresentada pela Comissão Examinadora condizente com o cargo a que se inscreveu. A pontuação dos candidatos nesta etapa da seleção corresponderá a presença ou ausência de elementos técnicos no plano de ação construído pelo candidato.

IMPORTANTE: Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação menor que 5 (cinco) nesta etapa.

4.3 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE.

No caso de empate entre os candidatos, os critérios para desempate serão:

- a) Maior pontuação na Entrevista;
- b) Maior pontuação na Experiência Profissional;
- c) Maior pontuação na Avaliação de Títulos;
- d) Sorteio realizado pela Comissão Examinadora.

5. CALENDÁRIO

5.1 A abertura dos envelopes será realizada às 09:00 horas do dia 14/08/2017 no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde pela Comissão Examinadora.

5.4 Os resultados da primeira etapa serão divulgados dia 18/08/2017, com definição de local, data e horário para a entrevista.

5.5 O resultado com a classificação final será divulgado 2 dias após a última entrevista.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no *Diário Oficial do Município*, no site www.cachoeiradosul.rs.gov.br e/ou nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

6.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Cachoeira do Sul reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.

6.3 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

6.4 O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cachoeira do Sul, 03 de agosto 2017.

MARCO AURELIO DE OLIVEIRA SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS:

ENFERMEIRO

Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; promover e participar na implantação de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública; realizar visitas domiciliares; realizar consulta de enfermagem; prover e controlar o estoque de medicamentos; promover integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades em situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina com vistas à aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar equipes auxiliares; executar outras tarefas afins.

PSICÓLOGO

Coordenar e orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico, orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social, colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados, realizar entrevistas complementares, propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social, colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados; participar de processos de desinstitucionalização; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares, executar outras tarefas afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Executar atividades de enfermagem, de nível técnico, atribuídas a equipe de enfermagem; assistir ao Enfermeiro em atividades de assistência de Enfermagem; prestar cuidados em pacientes em estado grave; exercer atividades de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial; atuar na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes na assistência a saúde; participar de programas e atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos; participar nos programas de higiene, segurança do trabalho, segurança e prevenção de doenças profissionais; integrar equipes de saúde; montar relatórios referente as atividades desenvolvidas, registrar observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários / pacientes observando o sigilo ético; executar outras tarefas afins.

CUIDADOR:

Acompanhar e auxiliar a pessoa com deficiência e ou idosa comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada e a equipe; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene troca de fralda, banho, e demais hábitos de higiene se necessário; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos residentes durante a permanência na casa; auxiliar a equipe nas atividades de organização e manutenção do ambiente residencial; Se necessário acompanhar durante o período de hospitalização, consultas ou outros deslocamentos.

SERVENTE

Preparar e distribuir chá, água, café e merenda, selecionando alimentos e preparando as refeições; fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios, arrumar banheiros e sanitários, auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados, lavar vidros, espelhos e persianas, varrer pátios, fechar portas, janelas e vias de acesso, efetuar o

controle de gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições; distribuir as refeições preparadas; registrar o número de refeições distribuídas para fins de cálculos estatísticos, efetuar o controle do material existente no setor; receber, recolher e lavar louça e talheres após as refeições, zelar pela limpeza no local de trabalho; executar outras tarefas afins.

ANEXO II
PONTUAÇÃO CURRICULAR

1) CUIDADOR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Nível médio completo)

Critérios	Pontuação
Experiência em Acompanhamento Terapêutico e/ou Redução de danos e ou processos de desinstitucionalização na rede pública de saúde	2,0 (0,5 por ano)
Experiência em cuidado de pessoas adultas	3,0 (0,5 por ano)
Experiência na rede de atenção a saúde pública (CAPS, Atenção Básica, Hospital Geral, Centro de Convivência ou Comunitário, Oficinas Terapêuticas, NASF, NAAB, Unidade de Acolhimento).	2,0 (0,5 por ano)
- Cursos de formação e/ou aperfeiçoamento como cuidador, curso técnico na área da saúde com carga horária em atividades práticas no âmbito do cuidado à pessoas.	3,00 (1,5 por curso acima de 60 horas)
TOTAL CURRICULUM VITAE	10
ENTREVISTA	10
TOTAL	20

2) ENFERMEIRO / PSICÓLOGO (Nível superior completo)

Critérios	Pontuação
Dois (02) anos de experiência de trabalho em serviços da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS, Atenção Básica, Hospital Geral, Centro de Convivência ou Comunitário, Oficinas Terapêuticas, NASF, NAAB, Unidade de Acolhimento)	De 1,0 a 4,0 - Será atribuído 1,0 ponto para o candidato que apresentar apenas a experiência mínima exigida para a investidura no cargo. Após, serão computados 0,5 pontos por ano de experiência até um total de 4 pontos
Experiência em apoio institucional e/ ou matriciamento e/ou gestão de serviços da RAPS e/ou em gestão de processos de educação permanente em saúde	2,0 (0,5 por ano)
Residência Multiprofissional em Saúde Mental ou Saúde Coletiva	1,0
- Especialização em Saúde Mental ou Saúde Coletiva - Mestrado nas áreas da Saúde, Ciências Humanas e Artes - Doutorado nas áreas da Saúde, Ciências Humanas e Artes	3,0 - Sendo atribuído 3 pontos para qualquer um dos títulos apresentados. - Em hipótese alguma será computado mais de 01(um) título.
TOTAL CURRICULUM VITAE	10
ENTREVISTA	10
TOTAL	20